LEI Nº 23/64

A Câmara Municipal aprovou e eu, Manoel Pinto Rodrigues, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar 50% nos vencimentos dos funcionários Municipais, bem como os subsídios dos vereadores e gratificação por sessão e equiparar a gratificação do Presidente ao do Secretário a contar de 1º de julho do c/ ano como também os subsídios do Emo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes serão cobertas pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Capanema, 19 de outubro de 1964.

Manoel Pinto Rodrigues Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Secretário